



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 067/91

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º:- Fica criado no quadro de Servidores do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso, o Cargo em Comissão de "Encarregado Chefe do Projeto Logos", com vencimento de Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) a contar do mês de junho de 1991.

Art. 2º:- O Cargo criado por força desta Lei, será ocupado por Servidor que tenha concluído Curso de Nível Superior, ficando este com missão de Administrar o Projeto Logos neste Município, como extensão do Projeto Logos do Município de Sinop.

Art. 3º:- Assim que for criado oficialmente o Projeto Logos, para o Município de Cláudia com responsabilidade total do Estado, o Cargo criado no artigo 1º desta Lei, poderá deixar de existir.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, 13 DE JUNHO DE 1.991


ACÁSSIO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL